

REDE NACIONAL DE COMPUTAÇÃO AVANÇADA – RNCA
MODELO DE GESTÃO DA REDE
ARTICULAÇÃO E FUNCIONAMENTO GERAL

ANEXO I

OBJECTIVOS

- Gestão integrada dos equipamentos da RNCA por forma a racionalizar e maximizar as capacidades no **domínio da computação** de elevado desempenho (CED) e apoiar e fomentar uma colaboração activa entre instituições para reforço das capacidades de computação disponíveis aos membros da Comunidade Científica Nacional;
- Informação à Comunidade Científica sobre as diferentes configurações dos equipamentos de CED existentes (ou que virão a existir), dos modos de utilização e respectivas funcionalidades;
- Promoção da formação científica e técnica em CED, divulgação e demonstração dos meios disponíveis no âmbito da RNCA;
- Assegurar a estruturação e o funcionamento de um sistema de informação acessível pela Internet sobre as facilidades disponíveis e as respectivas condições de acesso e de utilização.

CONSTITUIÇÃO

1. A Rede Nacional de Computação Avançada (RNCA) é constituída por instituições participantes, entendidas como as entidades que subscreverem o presente Protocolo no momento de arranque da RNCA, ou que posteriormente venham a ser aceites como membros nos moldes estabelecidos neste Anexo.

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA RNCA

A RNCA organiza-se em Pólos, correspondentes às Instituições, Centros, ou Departamentos que são responsáveis pela gestão de um ou mais equipamentos pertencentes à Rede.

Os Pólos fundadores da RNCA são:

INSTITUTO DE ENGENHARIA MECÂNICA - Pólo FEUP

Referência do Projecto: REDE/1514/RCA/2005

Investigador Responsável: Renato Manuel Natal Jorge

Equipamento: *Cluster* para Computação Avançada, com a composição indicada no nº 1 da Cláusula 5ª do Protocolo de Colaboração.

REDE NACIONAL DE COMPUTAÇÃO AVANÇADA – RNCA
MODELO DE GESTÃO DA REDE
ARTICULAÇÃO E FUNCIONAMENTO GERAL

ANEXO I

INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO DA UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Referência do Projecto: REDE/1515/RCA/2005

Investigador Responsável: Luís Miguel de Oliveira e Silva

Equipamento: *Cluster* para Computação Avançada, com a composição indicada no nº 1 da Cláusula 5ª do Protocolo de Colaboração.

LABORATÓRIO NACIONAL DE ENGENHARIA CIVIL - LNEC

Referência do Projecto: REDE/1513/RCA/2005

Investigador Responsável: Maria Alzira Barata Antunes dos Santos

Equipamento: *Cluster* computacional, com a composição indicada no nº 1 da Cláusula 5ª do Protocolo de Colaboração.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Referência do Projecto: REDE/1516/RCA/2005

Investigador Responsável: José Carlos Fernandes Teixeira

Equipamento: *Cluster* Computacional, com a composição indicada no nº 1 da Cláusula 5ª do Protocolo de Colaboração.

ORGANIGRAMA - RNCA



Órgãos de Coordenação

A RNCA dispõe dos seguintes órgãos:

1. Comissão de Gestão (CG)
2. Comissão Científica (CC)
3. Comissão Técnica (CT)

REDE NACIONAL DE COMPUTAÇÃO AVANÇADA – RNCA
MODELO DE GESTÃO DA REDE
ARTICULAÇÃO E FUNCIONAMENTO GERAL

ANEXO I

Chaves

Ju
Ju
MAIA
AAH

COMISSÃO DE GESTÃO (CG)

Composição da Comissão de Gestão

1. A Comissão de Gestão (CG) é constituída por um representante de cada Instituição participante que é responsável pela Gestão de um Pólo da RNCA, designados por mandatos de dois anos renováveis.
2. Os representantes das Instituições participantes da primeira CG são os Investigadores Responsáveis dos projectos de re-equipamento aceites para financiamento. Esta CG entra em funções com a assinatura do presente Protocolo.
3. A CG será assessorada para questões técnicas por uma Comissão Técnica (CT) e para questões científicas por uma Comissão Científica (CC) constituída por especialistas nacionais ou estrangeiros.
4. A CG será presidida por um Presidente, escolhido em regime de rotatividade de entre os membros das Instituições participantes, sendo a ordem de rotação estabelecida pela CG.
5. A ordem de rotação da Presidência é institucional.
6. O Presidente poderá designar um membro da CG como Vice-Presidente, que o substituirá nas suas faltas e impedimentos, temporários. Em caso de impedimento permanente iniciar-se-á um novo mandato.
7. O Presidente dispõe de voto de qualidade.

Competências e atribuições da Comissão de Gestão

A CG funciona através de reuniões ordinárias, de periodicidade semestral, e reuniões extraordinárias sempre que o Presidente entenda convocá-la, ou sempre que pelo menos metade dos membros o exija.

São atribuições da Comissão de Gestão:

1. Aprovar a política de acesso, utilização e tarifários, bem como regulamentos e normas da RNCA, ouvidas a CT e a CC.
2. Aprovar a distribuição dos recursos da RNCA a utilizadores externos à Rede.
3. Apreciar os relatórios anuais nas várias vertentes: científica, financeira, utilização e rentabilidade dos equipamentos.

ANEXO I

REDE NACIONAL DE COMPUTAÇÃO AVANÇADA – RNCA
MODELO DE GESTÃO DA REDE
ARTICULAÇÃO E FUNCIONAMENTO GERAL

[Handwritten signatures and initials]

4. Monitorizar o desempenho da RNCA através da apreciação dos relatórios da CT.
5. Dar parecer à FCT sobre a adesão à RNCA de novas instituições, desde que se verifiquem as seguintes condições prévias:
 - a) o candidato à adesão possui uma capacidade de cálculo autónoma significativa no contexto da RNCA;
 - b) o candidato à adesão aceita configurar o seu equipamento de acordo com as normas adoptadas pela RNCA, garantindo um funcionamento em rede nacional e eventual ligação a redes internacionais;
 - c) o candidato à adesão aceita disponibilizar a utilizadores externos a percentagem do tempo de cálculo em vigor na RNCA para este efeito.
6. Aprovar a integração de outros equipamentos disponíveis nos Pólos.
7. Coordenar e conduzir as acções da RNCA destinadas a conseguir financiamento próprio e a promover a atempada aquisição/actualização dos equipamentos adequados às exigências científicas que forem surgindo.
8. Propor à FCT medidas em caso de mau funcionamento de um Pólo da RNCA, nomeadamente a exclusão, temporária ou permanente, do Pólo em falta, fundamentadas em parecer da CT e da CC.
9. Aprovar as propostas de actualização ou aquisição de equipamento apresentadas pelas Instituições no âmbito da RNCA, ouvida a CC.
10. Propor acções de formação da Comunidade Científica e de administradores de sistemas na área da CED.
11. Elaborar e aprovar o orçamento da RNCA que está subjacente aos contratos programa com as instituições participantes.
12. Aprovar o Contrato-Programa plurianual com as instituições participantes, a submeter à FCT e ao Ministério da Tutela. No âmbito deste contrato, definir-se-á a comparticipação das despesas inerentes ao funcionamento da RNCA, que permita manter e actualizar o equipamento e maximizar a sua eficiência. Serão ainda estabelecidas as obrigações institucionais correspondentes.
13. Convidar os elementos a integrar a CC, nomeados por cada uma das Instituições participantes.
14. Aprovar quaisquer alterações a este Anexo, para o que será necessária uma reunião convocada especialmente para o efeito. Estas alterações deverão ter o acordo da FCT.

REDE NACIONAL DE COMPUTAÇÃO AVANÇADA – RNCA
MODELO DE GESTÃO DA REDE
ARTICULAÇÃO E FUNCIONAMENTO GERAL

ANEXO I

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE GESTÃO

As suas competências são:

- 1) Presidir às reuniões da CG e da CC e elaborar as respectivas agendas e actas.
- 2) Presidir às reuniões da CT, podendo delegar no Vice-Presidente ou num membro da CT.
- 3) Coordenar o funcionamento geral da RNCA.
- 4) Representar as Instituições participantes na RNCA junto da FCT e do Ministério da Tutela, no âmbito dos objectivos fixados no Protocolo de Colaboração.

COMISSÃO CIENTÍFICA (CC)

1. A Comissão Científica é composta por especialistas, de reconhecido mérito científico, nomeados por cada uma das Instituições participantes.
2. É competência da Comissão Científica a emissão de pareceres sobre a RNCA, nomeadamente sobre a actualização e aquisição de equipamento no âmbito dos contratos-programa, o funcionamento geral da RNCA (científico e financeiro) e sobre qualquer outro assunto para o qual seja solicitada pela Comissão de Gestão.
3. A CC reunirá anualmente a convite da CG.

COMISSÃO TÉCNICA (CT)

Composição

A Comissão Técnica (CT) é constituída por um elemento de cada instituição participante, designado pelo seu representante na CG.

Funcionamento, competências e atribuições

A CT funciona através de reuniões ordinárias, de periodicidade semestral, e reuniões extraordinárias sempre que o Presidente entenda convocá-la, ou sempre que pelo menos metade dos seus membros o exija.

REDE NACIONAL DE COMPUTAÇÃO AVANÇADA – RNCA
MODELO DE GESTÃO DA REDE
ARTICULAÇÃO E FUNCIONAMENTO GERAL

ANEXO I

São atribuições da CT:

1. Propor à CG os critérios de acesso e de utilização da RNCA.
2. Propor à CG as regras que determinarão os tarifários das infra-estruturas da RNCA com vista à sua melhor utilização.
3. Emitir pareceres sobre o funcionamento e a política de actualização dos equipamentos, e outros assuntos de carácter técnico da RNCA, para o qual seja solicitada pela CG.
4. Criar e manter um sítio na Internet com informação sobre os serviços disponibilizados na RNCA e coordenar a realização de acções de formação.
5. Preparar o relatório técnico semestral de operação da RNCA. Posteriormente, a periodicidade deste relatório poderá passar a anual.

GESTÃO DOS PÓLOS

1. Cada instituição participante é proprietária do hardware e das licenças de software instalados no respectivo Pólo e é livre de organizar internamente o seu Pólo, desde que seja salvaguardado o disposto neste regulamento.
2. Os Pólos comunicam entre si utilizando a infra-estrutura mais adequada.
3. A definição e verificação das regras de utilização da RNCA, enquanto rede de cálculo partilhada, são da responsabilidade da CG da RNCA.
4. Estas regras devem:
 - (a) privilegiar uma repartição equitativa dos meios de cálculo disponíveis, promovendo uma utilização plena desses recursos;
 - (b) permitir tempos de resposta adequados às necessidades de utilizadores com diferentes perfis.

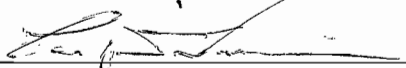
REGRAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO

1. Cada Pólo é responsável pela gestão dos seus recursos e pela respectiva política de utilização que inclui a definição de modos de acessos, prioridades, filas de espera, espaço em disco, métodos comuns de autenticação e autorização, interoperabilidade dos recursos e demais aspectos com vista à boa utilização da respectiva infra-estrutura tendo em conta os objectivos globais da RNCA.

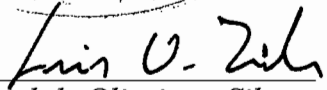
REDE NACIONAL DE COMPUTAÇÃO AVANÇADA – RNCA
 MODELO DE GESTÃO DA REDE
 ARTICULAÇÃO E FUNCIONAMENTO GERAL

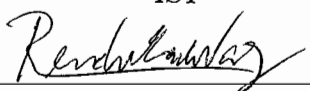
2. A contabilização dos recursos na RNCA empregará sempre que for tecnicamente exequível uma base comum que torne a utilização das infra-estruturas dos vários Pólos transparente ao utilizador e facilmente auditável.
3. Cada Pólo definirá quais são os seus utilizadores internos. Na ausência desta definição, serão utilizadores internos os utilizadores dos Pólos fundadores da RNCA, sendo todos os restantes utilizadores externos.
4. Cada Pólo tem direito a reservar para os utilizadores internos até 60 por cento da sua capacidade de cálculo, sendo a capacidade sobranste disponível para os utilizadores externos.
5. A contabilização dos recursos utilizados será feita periodicamente e os relatórios de utilização serão apresentados pela CG à FCT nos termos que vierem a ser acordados.
6. A CG fixará o tarifário a cobrar aos utilizadores externos e determinará os procedimentos técnicos e administrativos a adoptar para a sua cobrança e as formas de compensação da utilização dos recursos de um Pólo pelos utilizadores de outros Pólos.
7. As verbas resultantes dos pagamentos pelos utilizadores externos serão receitas próprias das Instituições responsáveis pelos Pólos, destinando-se prioritariamente a suportar despesas de operação, manutenção e renovação do equipamento do respectivo Pólo.


Data: 23 de julho de 2007

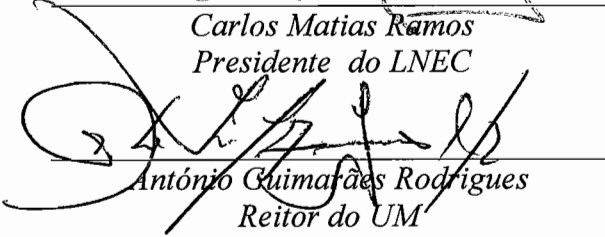

 Carlos Matos Ferreira
 Presidente do IST


 António Augusto Fernandes
 Vice-Presidente do IDMEC



 Luís Miguel de Oliveira e Silva
 IST


 Renato Manuel Natal Jorge
 IDMEC-Polo FEUP


 Carlos Matias Ramos
 Presidente do LNEC


 António Guimarães Rodrigues
 Reitor do UM


 Maria Alzira Santos
 LNEC


 José Carlos Teixeira
 UM